

**4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020.****4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI – APAE DE IRUPI.**

Com a finalidade de estabelecer parcerias de interesse público, visando garantir os direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla que dependem de atendimentos continuados, o **MUNICÍPIO DE IRUPI – ES**, inscrito no CNPJ nº **36.403.954/0001-92** neste ato representado por **EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal de Irupi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 813.296.287-72, e pela Secretária Municipal de Saúde, S<sup>ta</sup>. **HÉVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 18.109.170 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 109.899.497-37, residente na cidade de IRUPI/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ nº **39.289.285/0001-68**, sediada na Rua Levi Amaro Machado, 125 - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **OSIAS GOMES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob 475.018.717-87, residente e domiciliado na cidade de **IRUPI - ES**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, consoante previsão contida no Art. 2º inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 (LDB), Lei 8.742/1993 (LOAS), Decreto Municipal nº 347 /2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2024, por de repactuação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** aditivo de prazo com fundamento no artigo 21 e seu parágrafo único, do Decreto Federal 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas nesse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Irupi/ES providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Portal da Transparência/Rede Social, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



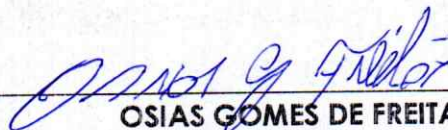


E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

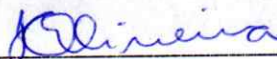
Irupi/ES, 29 de dezembro de 2023.



**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**OSIAS GOMES DE FREITAS**  
Presidente da APAE IRUPI



**HÉVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: